



**JUSTIÇA,
PAZ
E
RECONCILIAÇÃO**

JUSTIÇA, PAZ E RECONCILIAÇÃO

Este documento foi elaborado pelo Grupo de Reflexão Interdiocesana (GRI) assessor da Comissão Nacional de Justiça e Paz:

Coordenadora: Ir. Pilar de la Puerta

Arquidiocese de Maputo: Thomas Selemane

Arquidiocese de Beira: P. Fidel Salazar

Arquidiocese de Nampula: Tipito Assane

Diocese de Pemba: Albino Macuacua

Diocese de Tete: P. Elton Laissone

Imagem da capa: es.pinterest.com

Com o apoio de **MISEREOR** Katholische Zentralstelle
IHR HILFSWERK für Entwicklungshilfe e.V.

ÍNDICE

ÍNDICE.....	i
SIGLAS	iii
A. CONTEXTO.....	1
B. OBJECTIVO E DESTINATÁRIOS.....	1
C. TOCANDO NAS NOSSAS FERIDAS.....	1
1. Houve reconciliação nacional no fim da guerra civil?	3
2. Nomeando as nossas feridas	5
D. DO PONTO DE VISTA SOCIO-POLÍTICO.....	6
E. DO PONTO DE VISTA JURÍDICO.....	8
1. Acordo Geral de Paz.....	8
2. Lei de amnistia.....	9
3. Memorando de Entendimento.....	10
4. Revisão profunda da Constituição da República de Moçambique.....	10
5. Reconciliação e punição. Por uma justiça mais "justa".....	11
F. DO PONTO DE VISTA ECONÓMICO	13
1. A paz e a reconciliação são duas faces da mesma moeda.....	14
1.1 AGP e Acordo de Cessação de Hostilidades: reconciliação falhada?	14
1.2 Reconciliação económica limitada aos ex-guerrilheiros?.....	16
2. A nível económico.....	17
3. À Laia de recomendação: a Igreja Católica deve fazer muito mais do que tem feito.....	18
G. UMA ESPIRITUALIDADE DO PERDÃO E DA RECONCILIAÇÃO.....	19
1. A reconciliação e o perdão	19
2. Alguns princípios básicos sobre a reconciliação que podem orientar numa reflexão pessoal e /ou comunitária.....	21
H. O QUE FAZER:	21
A. EDUCAÇÃO	22
B. JUSTIÇA E PAZ	24
APÊNDICE:.....	24
NOTAS.....	25
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	26

SIGLAS

ACH	Acordo de Cessação de Hostilidades
AGP	Acordo Geral de Paz
CEM	Conferência Episcopal de Moçambique
CRM	Constituição da República de Moçambique
DSI	Doutrina Social da Igreja
FPRN	Fundo para a Paz e Reconciliação Nacional
FRELIMO	Frente de Libertação de Moçambique
MDM	Movimento Democrático de Moçambique
RENAMO	Resistência Nacional Moçambicana

A. CONTEXTO

Há 30 anos que o Papa João Paulo II visitou Moçambique. Ainda em plena guerra civil, o lema escolhido para a visita foi: *Construamos a paz na justiça e no amor*. Quatro anos depois, com o árduo trabalho de mediação da Igreja Católica na pessoa de Dom Jaime Gonçalves, Arcebispo de Beira, os dois partidos beligerantes assinaram em Roma o Acordo Geral de Paz (AGP) que abriu um tempo relativamente tranquilo. Mais tarde, em 2009 a Igreja inteira reunia-se para pensar em e sobre África sob o tema: *A Igreja na África ao serviço da reconciliação, da justiça e da paz*. Em Moçambique, a frágil e precária estabilidade quebrou-se em 2012 com a volta das tropas da RENAMO exigindo o cumprimento do AGP. Ainda hoje estamos nesse processo de construção dum País inclusivo, plural e democrático. Porém, no ambiente eleitoral em que nos encontramos (2018 eleições autárquicas e 2019 eleições gerais), percebemos lutas de poder, ameaças, conflitos intrapartidárias e entre partidos. É neste contexto que oferecemos esta reflexão sobre a justiça, a reconciliação e a paz.

B. OBJECTIVO E DESTINATÁRIOS

Com este documento queremos oferecer uma ajuda nas diferentes pastorais, sejam elas ao nível das Dioceses, Comissões Sociais e/ou outras Comissões não sociais, chamadas e desejosas de trabalhar por uma sociedade reconciliada. «*Deixai-vos reconciliar com Deus*» dizia Paulo aos Coríntios (2Co 5,20). Esta mesma palavra é dirigida hoje, de modo particular, aos cristãos, cidadãos e pessoas de boa vontade de Moçambique neste momento da sua história particular e decisiva.

C. TOCANDO NAS NOSSAS FERIDAS

A história de Moçambique pode ser enquadrada por dois processos de “Paz e Reconciliação”. A guerra de libertação que durou 10 anos (1964-1974) e a guerra civil que durou 16 anos (1976-1992). Essas duas guerras abriram feridas profundas nas relações sociais, políticas e económicas entre os moçambicanos. Na luta de libertação nacional a Paz foi alcançada com o calar das armas com a assinatura dos acordos de Lusaka a 7 de Setembro de 1974 e a entrada em funções do governo de transição com responsabilidades específicas, mas o restabelecimento de boas relações entre os contendores da luta: Moçambique e Portugal, não foi alcançado.

A segunda guerra também teve as mesmas características, alcançando o fim das hostilidades militares em Roma em Outubro de 1992 mas com ausência de restabelecimento de boas relações. Estas duas experiências do povo moçambicano tiveram consequências sociais desastrosas. Depois da independência em 1975, o país viveu tempos de guerra, violação de Direitos Humanos, sofrimentos e feridas irreparáveis nas suas diferentes formas. Suportou uma série de conflitos que destruíram os valores culturais da sociedade moçambicana. Do conflito armado resultaram mais de um milhão de pessoas mortas. Cerca de cinco milhões de civis foram deslocados e muitos milhares sofreram amputações por minas terrestres, um legado de guerra que continua presente na sociedade moçambicana hoje em dia. Em 2012 ressurgiu o conflito armado nas regiões centro e norte do País, provocando mais vítimas inocentes, deslocados, refugiados não reconhecidos, depreciação da moeda, dívidas ocultas, enriquecimento ilícito de poucos com o sofrimento e miséria de milhões de moçambicanos, crescimento desigual entre os moçambicanos. A tão publicitada estabilidade política, económica e social foi colocada em questão. A instabilidade política manifestada pelo conflito armado de 2012-2014 seguiu à instabilidade social

causada pela alta de preços de pão e dos combustíveis que resultou em levantamentos populares nas cidades de Maputo e Matola em 2008 e 2010. A instabilidade económica cujo expoente máximo foram as dívidas não declaradas para financiar as empresas Ematum, MAM e Proindicus mudou a imagem de Moçambique estável, atractivo aos investimentos externos e ajuda externa. Da taxa média de crescimento económico de 7,5% que o país vinha registando ao longo de 15 anos (2000-2015) passamos para menos de metade (3%). A questão da reconciliação em Moçambique tem sido fundamental para a manutenção da paz efectiva e a consolidação do Estado Direito Democrático previsto e advogada na Constituição da República de Moçambique (CRM) de 2004.

1. Houve reconciliação nacional no fim da guerra civil?

Segundo uma publicaçãoⁱ, várias são as opções ou caminhos a trilhar para conduzir um processo de reconciliação:

- i) A implementação de uma estratégia de julgamento e punição dos culpados, no caso de se considerar que a gravidade dos crimes cometidos é de tal ordem que a justiça é o valor primordial a ser prosseguido;
- ii) A opção de agir no sentido de iniciar uma nova fase da vida do país sem olhar ou recordar o passado, considerando que o esquecimento é a melhor via;
- iii) A promoção de abordagens que valorizem a verdade e a existência de perdão entre perpetradores e vítimas – normalmente através de Comissões de Verdade e/ou de outros mecanismos locais;
- iv) Ou ainda uma combinação das anteriores.

Um dos exemplos práticos de um processo de reconciliação foi o experimentado na África do Sul, após o Apartheid com a criação de

uma Comissão de verdade e reconciliação nacional liderada pelo Arcebispo Anglicano Desmond Tutu onde grande parte dos envolvidos foi confessar os seus crimes, pediram perdão pelos erros do passado e foram perdoados e integrados na sociedade sem que houvesse ressentimentos nem perseguições. A África do Sul também ficou marcada pela atitude de Nelson Mandela que concedeu perdão aos brancos apoiantes do apartheid e unificou o País. Moçambique sempre evitou um processo sério e profundo de reconciliação nacional. Sempre prevaleceu o clima de desconfiança, medo e procura de reputação. Houve acordos, mas não reconhecimento do mal feito por nenhuma das partesⁱⁱ.

Em Moçambique o processo tendeu ao segundo aspecto acima notado conforme o discurso do ex-Presidente Joaquim Chissano: *“É errado pensar que a reconciliação em Moçambique foi entre o Governo e a Renamo. Os governos passam, eu já não estou lá, por exemplo, mas o facto é que a reconciliação principal foi entre o povo, que se matava um ao outro, não entre eu e Dhlakama”, ... terminada a guerra, a reconciliação foi um processo “eminente” popular, que por vezes envolvia a utilização de mecanismos tradicionais de purificação e reinserção familiar e comunitária. Ao nível mais institucional e formal, os combatentes de ambos lados aceitaram-se mutuamente e conviveram pacificamente no processo de desmobilização, desarmamento e reintegração*”ⁱⁱⁱ.

Com efeito, constata-se que após a guerra, os moçambicanos uniram-se. Filhos de políticos de diferentes ideologias partilharam as mesmas escolas, as pessoas partilhavam os mesmos locais de cultos independentemente da opção política e até matrimónios entre pessoas de diferentes orientações políticas foram contraídos. Mas sempre como casos isolados e vistos como excepções que confirmam a regra

da exclusão e do ódio entre pessoas de diferentes partidos. O que demonstra que o povo, o cidadão comum, apesar de todo um manancial histórico de guerras tem feito esforço de conviver e sabe perdoar. Constata-se, porém falta de confiança, ódio permanente, e retaliação permanece na classe política e detentora do poder em Moçambique^{iv}.

2. Nomeando as nossas feridas

A convivência moçambicana está longe de manifestar aquela “amizade cívica” da qual falava o Papa João XXIII na encíclica *Pacem in Terris* e retomada pelos seus sucessores^v. É necessário reconhecer com sinceridade as nossas feridas, olhar por onde ainda sangram e reconstituir a vida. Só assim poderemos esperar uma sociedade reconciliada. A história moçambicana de guerras mencionadas neste documento deixou as seguintes feridas que devem ser curadas:

Partidarização do Estado e Intolerância política: Apesar de haver mais de 60 partidos políticos registados em Moçambique, e de haver eleições gerais a cada cinco anos desde 1994, e eleições municipais a cada cinco anos desde 1998, ainda paira no ar o espírito de Partido Único, porque ainda há um partido dominante, a Frelimo. Os que não pertencem à Frelimo, os que a criticam e/ou tomam distância, são tratados como “bandidos” e/ou “inimigos da pátria”. O partido Frelimo tornou-se absoluto e substituiu o Primeiro Mandamento da Lei de Deus: é preciso amar o Partido acima de todas as coisas. O Partido domina e controla a consciência, a cabeça e a boca dos seus membros. Esse controlo e adoutrinamento impede os cristãos que estão em cargos de governo de assumirem a missão de governar com espírito e compromisso evangélico, de servir o público ao invés de se servir dele.

Corrupção generalizada: Corromper é apodrecer e quebrar em pedaços. Referido às pessoas, este termo exprime a integridade humana quebrada e podre. A corrupção desintegra, aliena, faz perder valores, apodrece o melhor do ser humano. Porém, hoje, ela atravessa toda a vida da nossa sociedade: as relações sociais, económicas e políticas ficam desintegradas e podres por causa da corrupção. A convivência torna-se uma luta pela sobrevivência.

Exclusão social: manifesta-se como uma retaliação e demonstra que os acordos alcançados para a paz não foram de todo oriundos de uma vontade expressa em criar um ambiente são e harmonioso, mas o resultado de uma estratégia para alcance de determinados fins, particularmente a manutenção do poder. Essa exclusão manifesta-se de diferentes formas e limita por um lado, o acesso a benefícios e recursos comuns, provocando desigualdades e está ligada inclusive a autoestima dos indivíduos.

O passado histórico de Moçambique exerce actualmente muita influência na forma de ver o mundo. Dizem alguns autores que enquanto continuar a dor, ódio, rancor, demagogias e não se ganhar coragem para ultrapassar o embaraço de ter que esclarecer determinados assuntos e as circunstâncias em que esses assuntos foram tratados, a vida dificilmente se tornará normal. Os fantasmas do passado devem ser exorcizados^{vi}.

D. DO PONTO DE VISTA SOCIO-POLÍTICO

Um processo de reconciliação nacional exigiria dar os seguintes passos no nível sociopolítico:

1. **Reconhecimento público, esclarecimento e ressarcimento das vítimas dos conflitos pós-eleitorais desde 1994 até às vítimas do**

último conflito 2012-2014. Pode mesmo estabelecer-se uma comissão de reconciliação composta por membros da Frelimo, Renamo, MDM e sociedade civil para pedir desculpas ao povo moçambicano em geral e às vítimas, em particular, com consequente compensação onde for possível.

2. **Despartidarização da função pública:** (i) consenso sobre a proibição imediata da realização de actividades partidárias em instituições públicas como escolas, centros de formação, universidades públicas, etc.; (ii) proibição de funcionários públicos de todos os níveis participarem em actividades partidárias dentro das horas normais de expediente; (iii) proibição de realização de reuniões partidárias dentro das horas de expediente; (iv) proibição do uso de meios do Estado (viaturas, combustíveis, ajudantes de campo, motoristas, etc.) em actividades partidárias; (v) proibição de descontos de salários dos funcionários para fins partidários: cada funcionário deve livremente contribuir para o partido em que milita, sem que isso seja feito no processamento dos salários; (vi) proibição da obrigação de ter e/ou mostrar o cartão do partido para manter o lugar de trabalho ou ter acesso a mudança de carreira; (vii) realização de debates políticos nos órgãos de informação pública (Rádio Moçambique, Televisão de Moçambique) sempre com a participação de representantes dos três principais partidos políticos, e quando possível, com os partidos extraparlamentares.
3. **Reconhecimento do povo moçambicano como entidade jurídica com direitos próprios e deveres:** (i) consultar à população em referêndum e/ou plebiscito cada vez que uma decisão presidencial e/ou governamental afecta de maneira notória o estilo de vida dela; (ii) estabelecer e deixar estabelecer um real sistema democrático onde a população tenha respeitadas e fomentadas as suas liberdades de pensamento, expressão e

manifestação; (iii) procurar uma real e efectiva distribuição das riquezas; (iv) estabelecer mecanismos de transparência, prestação de contas e fiscalização da governação à comunidade moçambicana.

E. DO PONTO DE VISTA JURÍDICO

O compromisso pela verdade é a alma da justiça e abre o caminho ao perdão e à reconciliação dizia o Papa Bento XVI ao corpo diplomático da Santa Sede^{vii}. A justiça é um elemento fundamental e imprescindível para que haja a reconciliação e paz. O que significaria a reconciliação num contexto de construção de paz numa fase de pôs – conflito? E que caminhos? Uma das abordagens específicas no âmbito jurídico é a de os Direitos humanos segundo a qual deve existir uma interacção social reguladora, através do Estado de direito e da prevenção de que certas violações de direitos voltem a verificar-se. A CRM de 1990 concebeu esse caso introduzindo o Estado de Direito Democrático, alicerçando na separação e interdependência dos poderes e favorecendo um clima democrático que levou o País à realização das primeiras eleições multipartidárias^{viii}. Se a CRM prevê que o nosso Estado é de Direito democrático, poderíamos-nos perguntar porque é que a nossa paz está sempre a ser ameaçada? A reconciliação e a paz deve ser vista como uma forma de construir um Moçambique, sem violações de direitos humanos, direitos fundamentais acima de tudo na edificação e fortalecimento de um verdadeiro Estado de Direito Democrático. Abordamos aqui quatro documentos essenciais para a reconciliação nacional e finalizamos com uma reflexão sobre a necessidade de reparação para não cair na impunidade.

1. Acordo Geral de Paz

Dispõe o nº 4 do artigo 12 da CRM (2004) que “*O Estado reconhece e valoriza as actividades das confissões religiosas visando promover um clima de entendimento, tolerância, paz e o reforço da unidade nacional, o bem – estar espiritual e material dos cidadãos e o desenvolvimento económico e social*”. Mas, apesar da Lei Mãe ter sido promulgada em 2004, hoje vive-se um clima de não aplicabilidade dos protocolos previstos no AGP provocando, de certa forma, uma violação dos direitos humanos e fundamentais dos cidadãos ficando os promotores impunes, mesmo existindo matérias suficientes de culpabilidade. Mesmo que o AGP teve resultados positivos na reconciliação e paz, deve ser consolidado, para a minimização de violações de Direitos humanos e fundamentais.

2. Lei de amnistia

A lei de amnistia (Lei nº 29/2014 de 9 de Setembro) serviu para reforçar a reconciliação nacional, a proposta inicial impedia a punição criminal dos autores que violaram os direitos humanos e direitos fundamentais dos cidadãos, crimes contra segurança do Estado e os crimes militares conexos no período de hostilidades militares ocorridos em 2012 e a entrada em vigor da lei. Este documento foi um dos alicerces dos acordos entre a Renamo e o Governo da Frelimo visando o fim das hostilidades militares. Mas mesmo as pessoas dos partidos políticos fora da Frelimo e todas as pessoas que não se identificam com a Frelimo, mesmo que não estejam filiadas num partido político, sofrem perseguições de vários tipos: desde atentados à sua vida, passando pela dificuldade em lidar com instituições do Estado que deviam ser apartidárias (como tratar um simples documento) até possibilidades de emprego no Estado e nas empresas públicas e privadas que sejam controladas por uma pessoa do partido Frelimo.

3. Memorando de Entendimento

O Memorando de Entendimento é um documento que também tem um enquadramento jurídico relevante no qual estabelecem-se cláusulas a serem cumpridas por ambas as partes. No nosso caso estabeleceu-se o Memorando de Entendimento entre o Governo e a Renamo sobre assuntos militares e os passos subsequentes e determinantes para alcance de uma paz efectiva e duradoura no que tange ao desarmamento, desmobilização e reintegração do braço armado da Renamo.

4. Revisão profunda da Constituição da República de Moçambique

Do consenso entre o falecido líder da Renamo e o chefe do Estado resultou a revisão pontual da Constituição da República de Moçambique republicada pela Lei nº 1/2018 de 12 de Junho. Foi introduzida a eleição do Governador da Província a partir das eleições gerais de 2019. Assim como a eleição do Presidente do Conselho Municipal por via de listas, eleição indirecta, a partir das eleições municipais de Outubro de 2018.

O Administrador de Distrito deverá ser também eleito a partir das eleições gerais de 2024. Essa revisão constitucional resultou do acordo entre a Frelimo e a Renamo. Porém, a introdução do pacote de descentralização deveria ter sido abrangente, acolhendo as ideias dos outros partidos políticos e de toda a sociedade moçambicana visto que o país é um Estado de Direito Democrático. A nossa democracia não deve ser decidida por dois partidos políticos. A Revisão da constituição é uma grande questão nacional e, como tal, devia ser submetida a um referendo, sob pena de se violar o direito

fundamental dos cidadãos, que se traduz na livre escolha dos seus representantes.

É notável que a revisão pontual da Constituição tenha sido feita para viabilizar as eleições municipais de 2018 e as eleições gerais de 2019. De novo, ao invés de o país submeter-se a um processo profundo, substancial de reforma do Estado: reforma do sistema político-administrativo para garantir uma paz duradoura foi seguida uma solução que visa apenas a manutenção do poder. Uma solução que ignora os moçambicanos fora da Frelimo e da Renamo.

5. Reconciliação e punição. Por uma justiça mais “justa”

O perdão e a reconciliação não eliminam a necessidade da punição. Mas, poder-se-ia passar de uma justiça retributiva onde o centro está na pena como ressarcimento e castigo, para uma justiça restaurativa cujo centro é a restauração das relações sociais quebradas pelo agressor? Este modo de perceber a justiça (restaurativa) é ainda muito novo mas aprofundar nela permitiria não separar justiça, perdão e reconciliação. Há uma mudança de perspectiva sobre a justiça punitiva: parte da ideia de que fazer justiça não é responder ao dano com outro dano, ao mal com o mal, mas fazer que o mal seja superado pelo bem de todos os envolvidos no crime: vítimas directas, seus familiares, comunidades, sociedade através das suas estruturas cívicas e agressores, de modo que as fracturas sociais sejam recompostas e se consiga a reinserção social de todos.

Em todo caso, o castigo é decisivo tanto para a orientação da justiça restaurativa (deve ser proporcional ao dano) como para a orientação preventiva (embora aqui seja usada com base na sua eficácia, para inibir futuros crimes na sociedade). A justiça é feita quando é concluída a pena em sua materialidade pura, independentemente das atitudes do infrator/agressor. Com este cumprimento, libera-se da

culpa legal. Na sua versão humanizada, suas atitudes pessoais podem estar presentes, mas apenas para reduzir sua pena. Isso significa dar um sentido positivo à punição. É importante o cumprimento da pena não só porque se diz que se faz justiça em si, mas porque garante a não impunidade e previne os crimes. Também porque é percebida como uma expressão pública de condenação social da violência, como manifestação palpável de que isso afetou toda a sociedade; como um lembrete dos valores morais que sustentam as instituições públicas. O perdão não pode excluir a punição porque oferece o elemento considerado chave na reparação que lhe é devida à vítima. Isto exige garantir a realização de suas três fases, concebidas com lógica dedutiva: julgamento-condenação-punição.

Por outro lado, numa justiça “reconciliadora”, a concepção tradicional de justiça deveria sentir-se desafiada em sua centralização na punição. Porque não pensar que o entrelaçamento de perdão e arrependimento seja a própria realização mais plena da justiça? Seja o que for, o pedido de perdão e o dom do perdão são dois elementos fundamentais para a paz^{ix}.

O sistema de administração de justiça do país deve ser capaz de responsabilizar criminalmente ou através de outras medidas punitivas àqueles que atentam a boa convivência social (Paz). Para tal, como Igreja, precisamos de denunciarmos e colaborarmos com a Ordem dos Advogados de Moçambique para a defesa da dignidade humana e a violação dos direitos dos cidadãos. Neste sentido é importante:

- Assinalar as violações humanas realizadas por pessoas, instituições estatais e/ou privadas,
- Identificar as vítimas,
- Procurar que os violadores dos Direitos Humanos confessem o seu crime e peçam perdão às vítimas,

- Encarar os agressores da dignidade humana e as vítimas num diálogo transparente de maneira a poder expressar cada um os seus sentimentos e expectativas,
- Ajudar aos agressores a sentir a dor das vítimas e escolher livre e responsabilmente a pena a qual eles se submetem que lhes reintegre no convívio social,
- Propiciar o momento de pedir e dar o perdão.

F. DO PONTO DE VISTA ECONÓMICO

Os imensos recursos da Moçambique contrastam com o estado de miséria de mais de 70% dos moçambicanos, tornando-se cada vez mais escandaloso ver a quantidade de riquezas acumuladas nas mãos de uns poucos privilegiados. Esta desigualdade é uma violência que quebra o tecido social. Esta secção analisa a situação da paz e reconciliação em Moçambique do ponto de vista económico. A análise foca em duas dimensões da paz e reconciliação: primeira, a questão militar – a desmobilização, formação do exército nacional após o Acordo Geral de Paz (AGP) de Roma, a criação do Fundo de Paz e Reconciliação Nacional (FPRN) e suas implicações. A segunda dimensão, mais ampla, é a questão da inclusão económica – como o Estado moçambicano trata os cidadãos moçambicanos na arena económica (emprego no Estado e nas empresas públicas; nomeações, promoções e progressões no aparelho do Estado; negócios entre empresas privadas e o Estado).

Apresentam-se três argumentos centrais. Primeiro argumento: que a paz e a reconciliação nacional são duas faces da mesma moeda, e por isso, os esforços levados a cabo para garantir a paz deviam ser igualmente implementados para garantir a reconciliação enquanto processos políticos de construção de sociedade a curto, médio e longo prazos, e não como projectos temporários. Segundo argumento: que a

componente da paz tem sido minimamente cumprida ao longo do percurso histórico de Moçambique mas a reconciliação não – e minimamente porque desde 1992 têm sido assinados acordos que depois não são cabalmente cumpridos. Terceiro argumento, que a Igreja Católica tem contribuído imenso para o processo de paz em Moçambique, mas pouco para o processo de reconciliação, sendo por isso necessária uma maior acção com vista a contribuir para uma verdadeira reconciliação entre os moçambicanos.

1. A paz e a reconciliação são duas faces da mesma moeda

A Conferência Episcopal de Moçambique (CEM) na sua Carta Pastoral de 1990, no fim da guerra civil no País - na mesma altura em que negociava o Acordo Geral de Paz (AGP) em Roma, define a reconciliação e a paz como elementos conjuntos “a reconciliação e a paz caminham juntas”, escreveu a CEM na Carta “A paz exige a reconciliação”. Tanto o título da carta como a sua mensagem central são elucidadoras da não separação entre a paz e a reconciliação. O apelo dos Bispos de Moçambique tinha como pano de fundo o receio, infelizmente verificado até agora em 2018, passados 28 anos, de que o país seguisse a rota da paz sem a devida atenção ao processo da reconciliação.

1.1 AGP e Acordo de Cessação de Hostilidades: reconciliação falhada?

A paz formal (cessação de guerra) em Moçambique data de 4 de Outubro de 1992, quando em Roma o Governo e a Renamo assinaram o Acordo Geral de Paz (AGP)^x que pôs fim a 16 anos de guerra civil (1976-1992). O AGP previa uma série de medidas de reconciliação entre os moçambicanos como, por exemplo, a formação de um exército nacional composto por 30 mil soldados, sendo 15 mil provenientes das forças armadas governamentais e os outros 15 mil

provenientes da Renamo (ver Protocolo IV do AGP). Até agora não existem evidências de que essa parte do AGP tenha sido cumprida. Ou seja, não há registo de ter havido no país um exército com aquele número de pessoas e aquela composição paritária. Sabe-se, entretanto, que chegou-se a entendimento sobre as chefias militares paritárias, ou seja, quando um ramo do exército como, por exemplo, a marinha ou a força aérea era chefiada por uma pessoa proveniente do exército governamental, o seu vice era sempre uma pessoa proveniente da Renamo, e vice-versa. Essa situação prevaleceu assim até por volta do ano 2012 quando a Renamo reclamou a retirada do seu pessoal das diversas posições de chefia dos diversos ramos do exército – situação que culminou com o conflito armado de 2012-2014.

Sobre o Fundo de Paz e Reconciliação Nacional, FPRN

O culminar das negociações havidas naqueles três anos 2012-2014, as chamadas “cento e tal rondas do Centro Joaquim Chissano” que não produziram nenhum resultado, foi o Acordo de Cessação de Hostilidades^{xi} (ACH) assinado a 5 de Setembro de 2014, em Maputo entre o ex-Presidente Armando Guebuza e o falecido Presidente Afonso Dhlakama, da Renamo. O ACH produziu uma iniciativa designada Fundo da Paz e Reconciliação Nacional (FPRN)^{xii} pelo reconhecimento que houve de que a maior ameaça à paz em Moçambique tem sido a ausência da reconciliação nacional. Mais uma vez, tudo indica que foi encontrada uma falsa solução para um problema grave que aflige a sociedade moçambicana. Mas porquê, o FPRN não é oportuno e útil? De novo ele represente a mentalidade segundo a qual a reconciliação nacional é um aspecto técnico, de criação de projectos para ex-combatentes, uma iniciativa sem cunho político (não partidário) nem ligação com o resto da sociedade moçambicana. Resultado? Depois da sua criação, já ninguém se

lembra desse fundo. O que se pretende com esse Fundo? De acordo com o seu website, o FPRN deve criar emprego e oportunidades de negócios para os combatentes, prover formação para “garantir empregabilidade dos combatentes”, e associativismo. Ora, os problemas que o Fundo procura resolver são problemas profundos na sociedade moçambicana, por isso não podem ser resolvidos isoladamente. Por exemplo, não é possível criar “oportunidades de negócios” para os combatentes se não se consegue criar para o resto dos moçambicanos porque não há produção, produtividade, tecnologia, insumos, etc. Outro exemplo, é ilusório dizer-se que se pretende “capacitar os combatentes em habilidades profissionais para melhorar a sua empregabilidade” como se a falta de empregabilidade dos combatentes se devesse apenas à sua “falta de formação”. O que dizer das oportunidades de emprego? E da idade desses combatentes? Serão estes dois factores ultrapassáveis com a formação apenas? É impossível criar oportunidades de emprego a um segmento da sociedade (combatentes) num mercado como o moçambicano com problemas estruturais profundos de falta de emprego: sem indústrias, com poucas empresas no sector formal, com as maiores empresas intensivas em capital e pouco uso de mão-de-obra.

1.2 Reconciliação económica limitada aos ex-guerrilheiros?

Desde 1992 todas as iniciativas de reconciliação nacional, ou reconciliação económica (inclusão) limitam-se aos guerrilheiros. É como se a guerra civil, o divisionismo por si criado e a fractura social tivessem passado ao lado da sociedade moçambicana no seu todo. Nenhuma iniciativa, política nacional, fundo, projecto ou o que quer seja se tem estendido à generalidade da sociedade. Esta tem sido uma abordagem míope dos decisores políticos do país, que encaram o processo de reconciliação nacional como estando limitado aos ex-militares e a projectos temporários.

Nenhuma iniciativa tem sido posta em marcha para garantir a despartidarização do Estado, para garantir que o acesso a postos de direcção no aparelho do Estado reflectam o mosaico político, social e cultural do país. São frequentes as queixas e reclamações de funcionários públicos despromovidos, transferidos para locais longínquos dos centros urbanos ou não promovidos pelo simples facto de serem considerados anti-Frelimo. Neste caso, anti-Frelimo não significa ser da Renamo ou do MDM, cabem aqui várias categorias: desde pessoas sem filiação partidária (curiosamente a maioria da população moçambicana) às pessoas alinhadas com organizações não-governamentais que não corroboram com a linha de pensamento do partido dominante, a Frelimo.

2. A nível económico

- 2.1 Definição de quatro prioridades nacionais em termos de alocações orçamentais por um período não inferior a 5 anos consecutivos, com uma percentagem de 10% - as prioridades são: Agricultura e segurança alimentar; Saúde e Acção Social; Educação e Desenvolvimento Humano; Obras públicas e abastecimento de água.
- 2.2 Definição de prioridades na exploração de recursos minerais: que recursos explorar primeiro e de que forma, evitando explorar todos os recursos de uma só vez, ao sabor dos investidores, sem uma agenda nacional.
- 2.3 Revisão do regime fiscal dos mega-projectos, para que estes paguem impostos sem isenção, tal como os outros actores económicos pagam; conceder isenções fiscais às pequenas e médias empresas para gerarem mais postos de trabalho.
- 2.4 Estabelecer limites nas despesas de funcionamento de instituições públicas e proibir aquisição de meios de trabalho (viaturas,

residência) luxuosos; proibição de viagens em classe executiva por parte dos dirigentes do Estado quando se trate de viagens dentro do território nacional, ou fora mas com duração inferior a seis horas de tempo; estabelecer limites nas comitivas governamentais para racionalizar os gastos com pessoal e ajudas de custos.

- 2.5 Respeitar os limites de endividamento público estabelecidos no Orçamento do Estado; colocar uma moratória de dois anos na emissão de avales do Governo para empresas públicas; harmonizar os salários dos funcionários das empresas públicas equiparando-os aos dos dirigentes do Estado – por exemplo, impedir situações em que o Presidente do Conselho de Administração duma empresa pública auferir um salário superior ao do Presidente da República, ou situações em que um Administrador duma empresa pública auferir um salário superior àquele dos ministros.
- 2.6 Reformar o sector empresarial do Estado: extinguindo empresas públicas que representam um fardo financeiro ao Estado e cujo serviço público pode ser prestado por entidades privadas; subsidiar apenas empresas públicas que prestam serviço público por excelência, por exemplo, rádio, televisão.

3. À Laia de recomendação: a Igreja Católica deve fazer muito mais do que tem feito

É conhecido o papel preponderante desempenhado pela Igreja Católica no processo de paz em Moçambique. Mas pouco se sabe sobre esforços tendentes a promover um processo de curto, médio e longo prazos para uma verdadeira reconciliação nacional. Por isso, é justo argumentar-se que com a sua experiência, a Igreja Católica (os Bispos) têm muitas possibilidades de contribuírem para a

reconciliação do povo moçambicano. É urgente a despartidarização do Estado, a profissionalização da função pública – abertura de concursos públicos para todos os cargos de direcção tanto no Estado como nas empresas públicas. Infelizmente, a única empresa que tentou seguir por este caminho, a Electricidade de Moçambique, embora tenha tido resultados positivos, foi desencorajada pelos decisores políticos.

À semelhança de o que foi feito noutras sociedades pós-conflito, por exemplo na África do Sul, Moçambique deve adoptar um roteiro de reconciliação nacional, de inclusão económica (emprego no Estado e nas empresas públicas; nomeações, promoções e progressões no aparelho do Estado; negócios entre empresas privadas e o Estado).

G. UMA ESPIRITUALIDADE DO PERDÃO E DA RECONCILIAÇÃO

Na fé cristã Jesus Cristo é a fonte da reconciliação de Deus com a humanidade e com cada pessoa. Ele é também agente de reconciliação dos homens entre si (cf. Mt 6,12; Rom 5,10-11). Nosso pecado, pessoal, comunitário e social deve ser reconciliado em Deus. É necessário viver a experiência de ser reconciliados em Deus e com Deus para poder ultrapassar ofensas e assumir o dano causado pelo agressor (2Co 5,17-20; Ef. 2,12-20). Finalmente, todos somos pecadores perdoados.

1. A reconciliação e o perdão

A palavra reconciliação pode significar muitas realidades. Na experiência sul-africana, por exemplo, descobre-se uma dupla conotação do termo: por um lado, o termo tende a significar simplesmente um acordo, um consenso ou ainda a resolução de um

problema ou de um diferendo; por outro lado, indica a eliminação da inimizade ou o fim da violência. Assim, o termo não significa necessariamente o restabelecimento da paz nos corações; o que importa é o restabelecimento de uma relação normal, da comunicação e, portanto, a superação do diferendo. Nesse sentido, a reconciliação tem um carácter pragmático e é uma linguagem para aprender e viver com e na pluralidade, para gerir pacificamente os conflitos.

O perdão põe em evidência sobretudo o trabalho interior da pessoa para reencontrar a paz, cicatrizar a ferida. Uma das maneiras de entender o perdão, é como um tipo de sentimento que permite sobrepor-se a os sentimentos de vingança o de ressentimento frente ao um agressor, ou como um processo em que o agredido não esquece nem nega a ofensa ou o dano, mais mesmo assim começa a ter uma perspectiva diferente de seu ofensor, ate o ponto de que consegue olhar para ele com compaixão benevolência e amor^{xiii}. Em ambos os casos, o problema fundamental está na memória. É no perdão que se oferece a possibilidade de uma verdadeira purificação da memória e de uma paz sólida: A memória é então purificada, o coração pacificado, e então o olhar torna-se límpido sobre o que a verdade exige para se nutrirem pensamentos de paz. Com toda certeza podemos afirmar que não há paz sem justiça, da mesma maneira como não há justiça sem perdão^{xiv}. Isso exige da parte da Igreja uma pastoral dinâmica para levar os culpados a um processo de conversão e de reconhecimento dos próprios erros e crimes, mas também para ajudar as vítimas a dar generosamente o seu perdão, também nos casos em que os responsáveis de crimes são justamente castigados pelos tribunais competentes. É verdade que o perdão numa sociedade dominada pela violência não é fácil. Por isso, Deus pede para perdoar. Não exige de nós o esquecimento, mas a reconciliação. Só a vítima pode dar o primeiro passo; só ela pode perdoar. O perdão

é algo de divino, e talvez seja no perdão onde o ser humano mais se parece com Deus.

2. Alguns princípios básicos sobre a reconciliação que podem orientar numa reflexão pessoal e /ou comunitária.

- a. A reconciliação é, antes de mais nada, obra de Deus: Só em profunda comunhão com Ele podemos conhecer o poder reconciliador de Deus no mundo. A reconciliação é mais uma espiritualidade do que uma estratégia.
- b. A Obra de Deus da reconciliação começa com a vítima: É raro que o agressor assuma a sua responsabilidade. A certeza da reconciliação vem da certeza de que Deus actua, em primeiro lugar, sobre a vítima (pessoa ou sociedade) devolvendo-lhe a parte de humanidade que o agressor lhe arrancou através da ofensa. Deus é o Deus que protege a viúva, o órfão, o estrangeiro e o prisioneiro.
- c. Deus faz da vítima e do culpado - o agressor- uma nova criatura: No processo de reconciliação há uma mudança importante no interior (espírito) das pessoas envolvidas: do ofensor e do ofendido.
- d. No processo de reconciliação nós pomos o nosso sofrimento na história do sofrimento, morte e ressurreição de Cristo: Como cristãos, situamos a história do nosso sofrimento na história da paixão, morte e ressurreição de Jesus, seguindo a recomendação de São Paulo (cf. Fil 3,10), que olha para os seus sofrimentos como uma participação nos sofrimentos de Cristo.

H. O QUE FAZER:

“A todas as pessoas de boa vontade incumbe a imensa tarefa de restaurar as relações de convivência humana na base da verdade,

justiça, amor e liberdade: as relações das pessoas entre si, as relações das pessoas com as suas respectivas comunidades políticas, e as dessas comunidades entre si, bem como o relacionamento de pessoas, famílias, organismos intermédios e comunidades políticas com a comunidade mundial”^{xv}. Estas palavras do Papa João XXIII responsabilizam-nos a todos pela reconciliação em Moçambique. Contudo, tentaremos de desenhar algumas pistas que possam acordar nossa iniciativa.

A. EDUCAÇÃO

Um dos grandes recursos que dispomos na Igreja é a educação (formal e não formal). Não apenas centrada em competências: no saber fazer, mas também em valores: no saber ser e estar. A educação em valores é também uma educação para cidadania activa; para a paz e reconciliação. Ajuda a perceber que a paz não se trata apenas de ausência de conflitos armados mas também de outros factores como acesso à assistência sanitária, alimentação e água potável, ausência de discriminação de qualquer tipo, natureza e de exclusão económica e social. Esta educação deve iniciar desde as crianças até o indivíduo atingir a maturidade suficiente de discernir o bem do mal.

O papel da Igreja Católica no processo de pacificação e reconciliação em Moçambique é exemplo inequívoco de que a religião não se pode colocar em segundo plano. A Igreja possui instrumentos que ajudam a moldar o pensamento humano desde uma perspectiva de respeito à dignidade do ser humano que está reflectida na Doutrina Social da Igreja (DSI). É necessário, importante e urgente difundir e transmitir a DSI nas escolas, paróquias e centros de formação.

Pensar num programa pastoral para a educação para a paz e reconciliação

Alguns pontos que podem ajudar as Comissões Sociais a desenhar uma pastoral para a educação para a paz e a reconciliação podem ser os seguintes:

- a) Mudar de atitudes e fazer uma opção forte para a paz e reconciliação: ver o mundo de forma holística; reflectir nos problemas sociais; ter pensamentos de paz; estar disponível para dar algum tempo à causa da paz e reconciliação; nunca desistir, ser persistente; não ter vergonha de tomar posição pela paz; usar sinais visíveis, distintivos de opção pela paz e pela reconciliação;
- b) Fundar ou participar nos grupos de paz, promover as suas actividades de estudo, fazer com que todas as reflexões se traduzam em acções concretas de promoção da paz e reconciliação; e pedir apoio aos mais experientes; actuar continuamente pela formação da opinião pública, pois a acção forma obreiros da paz pela experiência e convicção;
- c) Realizar ou participar de encontros, seminários, sobretudo a nível local: diocesano, paroquial, comunitário; fortalecer-se reciprocamente com os outros na determinação da mesma causa; ter ideias claras das soluções possíveis para a paz e reconciliação; ser concreto, realista e insistente; avaliar constantemente os passos que estão a ser dados, e procurar sempre dar mais um passo em frente;
- d) Desenvolver várias metodologias: récitas, músicas, peças de teatros, arte, música, trabalhos de pesquisa, folhetos, etc. com mensagens de paz e reconciliação; criar momentos de retiros, jejum e orações em torno da paz e reconciliação; por exemplo, tomar a oração de S. Francisco (Senhor, fazei de mim instrumento da vossa paz) e fazer músicas simples de cantar; fazer partilha e celebrar a paz e a reconciliação; comemorar os dias dos grandes homens de paz (João Paulo II, Gandhi, Martin Luther King, Nelson Mandela, etc.); comemorar também dias

importantes, como o dia dos direitos humanos, Jornada Mundial de Oração pela Paz, etc.

- e) Servir-se dos meios de comunicação social para fazer passar mensagens de paz e reconciliação; organizar programas de formação para agentes de paz e reconciliação, promover a educação para a paz e reconciliação nas escolas diocesanas, comunitárias e onde for possível influenciar os currículos;
- f) Reconhecer o que já se fez, pois não somos os primeiros nem os únicos; isto ajuda-nos a colocarmo-nos naquela corrente de fraternidade pela mesma causa: paz e reconciliação; etc.

B. JUSTIÇA E PAZ

- Procurar espaços e meios de formação em análise da realidade de modo a que na Comissão Diocesana e nas paróquias se torne hábito a reflexão sobre o que acontece no País.
- Reflectir sobre a dimensão sociopolítica, socioeconómica e sociocultural da reconciliação, da justiça e da paz.
- Promover a cultura da apresentação de denúncias na Procuradoria de modo a favorecer uma cultura de respeito à dignidade e aos Direitos Humanos.

APÊNDICE:

Textos Bíblicos que podem ajudar a desenvolverem nas comunidades uma espiritualidade de reconciliação:

- Reconciliação entre os irmãos Esaú e Jacob (Gn 33,1-11)
- Reconciliação entre José e seus irmãos (Gn 45,1-15)
- Reconciliação entre pai e filho; (Lc 15,11-31)
- Somos reconciliados em Cristo: (2Cor 5,17-20)

NOTAS

- ⁱ Estudos Africanos, 2005
- ⁱⁱ Cf. Sapato, 2014
- ⁱⁱⁱ Chissano, 2010
- ^{iv} Cf. Luís de Brito: “Nota sobre voto, abstenção e fraude em Moçambique, 2008”
- ^v PT 35.36.141; CIV 36.51; LS 142
- ^{vi} Cf. Gonçalves, 2010
- ^{vii} Discurso do Papa Bento XVI ao Corpo Diplomático acreditado junto à Santa Sé para a apresentação dos bons votos de ano novo. Janeiro 2006
- ^{viii} Preâmbulo da Constituição da República de Moçambique de 2004.
- ^{ix} Cfr. Etxeberria Mauleon, X. “Justiça e perdão”. Em: *Cadernos IHUIdeias* Ano 13, nº 226, Vol 13, 2015
- ^x O texto integral do Acordo Geral de Paz (AGP) está disponível em http://www.ipris.org/files/6/07_Documento_Acordo_Geral.pdf
- ^{xi} O Boletim da República que oficializa o Acordo de Cessação de Hostilidades está postado em <https://www.renamo.org.mz/Documentos/ACHM.pdf>
- ^{xii} Esse Fundo possui um website <http://www.fundodapaz.org.mz/>
- ^{xiii} Murphy 2003
- ^{xiv} João Paulo II Mensagem para o Dia Mundial da Paz, 1 de Janeiro de 2002.
- ^{xiv} PT 162

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Acordo Geral da Paz (1992)
- Africanos, C. d.* (7 de Agosto de 2005). “Justiça e Reconciliação Pós conflitos em África”. pp. 9-29.
- Brito, L. d. (2016). *Inquérito sobre Abstenção denominado Relatório de Investigação*. nº 5. Maputo: IESE.
- Brito, L. d. (2008). *Nota sobre voto, abstenção e fraude em Moçambique*. Maputo: IESE.
- Catecismo da Igreja Católica*. São Paulo: Edições Loyola.
- CEM (1999). *A paz exige a reconciliação*. Maputo: CEM
- Comissão de Justiça e Paz e Integridade da Criação (JPIC) (2001). *Justiça e paz: manual para animadores da justiça, da paz e da integridade da criação*. Vila de Cucujães – Portugal: Escola Tipográfica das Missões.
- Constituição da República de Moçambique (2004).
- Cortina, A. *Educar en la Justicia*. Valencia: Generalitat Valenciana.
- Chissano, J. (2010). Um modelo de reconciliação e Paz . *Aula inaugural do Instituto Superior de Estudos de Paz e Reconciliação*. Maputo.
- Deschamps, M. L. (1987). Educar para Paz : Educar para la Desobediencia . In: *La paz no es compatible con las relaciones de Fuerza, Poder, Dominio y Explotación*.
- Etxeberria Mauleon, X. (2015). “Justiça e perdão”. *Cadernos IHUIdeias* Ano 13, nº 226, Vol 13, 2015.
- Fontana, A., Sabonete, C., Vunguire, G., Fanheiro, H., Nhary, H., Alberto, L., Santos, L. (dos) & Sapato, R. (2017). *Educar os jovens para justiça e paz*. Beira: Centro de Investigação Santo Agostinho (CISA).
- Garcia-Marza, D. (2004). *Ética empresarial: Del diálogo a la confianza*. Madrid: Trotta.
- Gonsalves, F. (2010). *Independência e reconciliação*. Tribuna do Editor.
- Lei nº 29/2014 de 9 de Setembro - A Lei de amnistia
- Lei nº 1/2018 de 12 de Junho – Lei da revisão pontual da Constituição da República.
- Mole, I. (s.a.). *A reconciliação, a justiça e a paz no ensinamento da Igreja Católica em Moçambique: Cartas Pastorais e outros documentos da hierarquia – bispos*. Maputo: CEM. Acedido a 8 de Agosto de 2018, em <http://www.nazarebeira.com/wp-content/uploads/2017/05/ST-2009-9.pdf>.
- Murphy, J. G. (2003). *Getting even: Forgiveness and its limits*. New York: Oxford University Press.

Papa Bento XVI (2006). *Discurso ao Corpo Diplomático acreditado junto à Santa Sé para a apresentação dos bons votos de ano novo*.

Papa Bento XVI (2009). *Caritas in Veritati*. Roma: Libreria Editrice Vaticana.

Papa Bento XVI (2011). *Africae Munus: Exortação Apostólica Pós-Sinodal sobre a Igreja na África ao serviço da Reconciliação, da Justiça e da paz*. Roma: Libreria Editrice Vaticana.

Papa Francisco (2015). *Laudato Si*. Roma: Libreria Editrice Vaticana.

Papa Francisco (2018). *Gaudete et Exultate: Exortação Apostólica sobre a chamada à santidade no mundo actual*. Roma: Libreria Editrice Vaticana.

Papa João XXIII (1963). *Pacem in Terris*. Roma: Libreria Editrice Vaticana.

Papa João Paulo II (1988, Setembro 18). *Homília do Santo Padre na Celebração Eucarística no Estádio da Machava*.

Papa João Paulo II (2002). *Mensagem para o Dia Mundial da Paz*.

Papa Paulo VI (1967). *Populorum Progressio: Carta Encíclica sobre o desenvolvimento dos povos*. Roma: Libreria Editrice Vaticana.

Polon, L. (s.d.). *Estudo prático*. Obtido em 12 de Agosto de 2018, de estudopratico: <https://www.estudopratico.com.br/onu/>

Robert J. Schreiter (2000). *El ministerio de la reconciliación; Espiritualidad y Estrategias*. Santander: Sal Terrae

Sapato, R. (2014). "A paz dos Moçambicanos". In *Jaime Gonçalves*. Beira: Universidade Católica da Beira.

Sapato, R. B., Cunlela, F. & Maria, E. L. (2014, versão actualizada em 2016). *Manual de Fundamentos de Teologia Católica*. Beira: UCM.

Siruana, J. C. (2011). *Los consejos de los filósofos*. Proteus.

http://www.ipris.org/files/6/07_Documento_Acordo_Geral.pdf

<https://www.renamo.org.mz/Documentos/ACHM.pdf>

<http://www.fundodapaz.org.mz>